

Nonoai, 20 de fevereiro de 2025.

A

Câmara de Vereadores de Nonoai  
Excelentíssima Senhora Presidente  
MARTA REGINA PREDEBON CARESIA

**Assunto: Encaminhamentos de Projetos de Leis**



Senhora Presidente,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimos do presente Ofício para apresentar Projetos de Lei do Executivo.

Solicitamos à inclusão do Projeto de Lei na pauta da sessão Ordinária dessa Casa, para apreciação:

- **Projeto de Lei 03/2025:** Cria Secretaria Municipal e Reorganiza Secretariais na Estrutura Administrativa do Município de Nonoai, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 04/2025:** Reorganiza os quadros de cargos e funções públicas no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 06/2025:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prorrogar a Vigência do Contrato de Concessão do Centro Esportivo Municipal Belarmino Pompeu da Silva de Nonoai, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 07/2025:** Institui Auxílio Deslocamento aos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem que acompanham pacientes no transporte para fora do Município, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 08/2025:** Altera a Lei Municipal 2.915/2013, e da outras providências.
- **Projeto de Lei 11/2025:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da firmação de Termo de Fomento com a CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 12/2025:** Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e altera valores dos Níveis do Magistério Municipal e dá outras providências.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, enviando, renovando votos de estima e apreço.

Ronivaldo Cassaro  
OAB/RS 123.079-A



**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS  
Prot. Rec. N°: 2512025  
**PROTOCOLADO**  
Em: 20/02/25, às: 13:33  
Assinatura: *Adriane Perin*  
SECRETARIA

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da firmatura de Termo de Fomento com a **CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS** e dá outras providências.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, **Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com a **CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS**, com sede na Rua Orélio Fontana, 589, centro, nesta cidade de Nonoai-RS, CNPJ sob o nº 90.162.249/0001-91, visando a execução de parte do Projeto: **CASA DO IDOSO SUSTENTÁVEL**.

**Art. 2º** O valor do repasse será de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais), a ser transferido após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente.

**Art. 3º** O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e **CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS**, será enviado ao Poder Legislativo Municipal após sua firmatura.

**Art. 4º** Para atendimento das disposições da presente lei fica o Município autorizado a abrir crédito adicional a ser aberto através de transposição de dotação, no valor de até R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais) na seguinte dotação orçamentária: **1501 – 4450.42.00.00 - 1.326 – AUXILIO CASA ASSISTENCIA SOCIAL**.



**Art. 5º** As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes para o exercício de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE Assinado de forma digital  
por ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:02697992901  
2901  
Dados: 2025.02.20  
09:45:32 -03'00'  
OLIVEIRA:02697992901  
2901

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO (A)  
POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões: 25/02/25  
Presidente: Antônio L. Patti  
1º Secretário: Antônio L. Patti

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei Municipal em apenso, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com a CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Orélio Fontana, 589, centro, nesta cidade de Nonoai-RS, CNPJ sob o nº 90.162.249/0001-91, para a Execução de parte do Projeto: **CASA DO IDOSO SUSTENTÁVEL**, tendo como público alvo idosos residentes na instituição, visando a melhoria na qualidade de vida dos mesmos.

Os valores disponibilizados para a entidade são oriundos de Convênio com Foz do Chapecó Energia S/A., CNPJ nº 04.591.168/0001-70 no valor de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais) e servirão para custear parte do projeto apresentado pela Entidade.

Os valores doados pela empresa acima, são destinados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e com a finalidade específica para execução de parte do Projeto **CASA DO IDOSO SUSTENTÁVEL** com a instalação de placas solares, o qual terá prazo de execução de 06 (seis) meses.

Referido Projeto possui aprovação do **COMDIN**, conforme Resolução nº 03/2024 anexa.

Para que o Projeto possa ser executado é indispensável a autorização por Lei específica para a realização da parceria com a PROPONENTE, através da formalização de Termo de Fomento conforme estabelece a Lei Federal nº13.019/2014 e alteração dada pela Lei Federal nº13.204/2015.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,

18 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE  Assinado de forma digital por  
OLIVEIRA:02697992901

901 Dados: 2025.02.20 09:46:10 -03'00'

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

## MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N° /2025

Termo de Fomento firmado entre o Município de **NONOAI** e a **ACASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS**, que tem por objetivo a execução de parte do Projeto: **CASA DO IDOSO SUSTENTÁVEL**.

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, nesta cidade de Nonoai - RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliada neste Município de Nonoai - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **Administração Pública**, e, de outro lado, a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS, com sede na Rua Orélio Fontana, 589, centro, nesta cidade de Nonoai-RS, CNPJ sob o nº 90.162.249/0001-91, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Volnete Maria Fornari Zanette**, residente e domiciliada em Nonoai-RS., inscrita no CPF sob o nº 610.581.061-15, doravante identificada como **ASSOCIAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal \_\_\_\_/2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto a execução a execução de parte do Projeto: **CASA DO IDOSO SUSTENTÁVEL**, tendo como público alvo idosos residentes na instituição, visando a melhoria na qualidade de vida dos mesmos.

### **2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

2.1 - A Administração Pública repassará a **ACASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS**, o valor de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais), a ser transferido após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente.

2.2 - Para os objetivos propostos, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária: **1501 – 4450.42.00.00 - 1.326 – AUXILIO CASA ASSISTENCIA SOCIAL**

2.3 - O repasse será efetuado mensalmente, devendo a **ASSOCIAÇÃO** efetuar as prestação de contas nos moldes estabelecidos pela Administração Municipal.

**2.5** - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.6** - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1** - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a ASSOCIAÇÃO de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e nos valores nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a ASSOCIAÇÃO qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ASSOCIAÇÃO para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ASSOCIAÇÃO, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços a ASSOCIAÇÃO;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

X – Nomear através de Portaria os gestores do presente Termo de Fomento.

**3.2** - Compete a ASSOCIAÇÃO:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, sem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e normativas do Município, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que neste ato fica designado a sua presidente;



V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo, matriculadas na escola, de modo gratuito, universal e igualitário, respeitando-se o limite das vagas estabelecidas no Plano de Trabalho;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ASSOCIAÇÃO poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

#### **4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1** - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**4.2** - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica** na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**4.3** - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5** - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6** - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## 5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**5.1** - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, em até 30 dias do mês subseqüente ao mês de competência;
- b) A prestação de contas final, ao final, dos recursos recebidos;

**5.2** - A prestação de contas parcial e final deverá ser realizada de acordo com as orientações e normatizações do Município.

## 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1** - O presente Termo de Fomento vigorará por 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil,

devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, indicando valores de reajuste, se houver, ou atendendo o interesse Público e da Administração Municipal, ser prorrogado por períodos subseqüentes de seis meses, até o disposto na Lei Federal 8666 e suas alterações.

**6.2** - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento, também poderá ser feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## 7 - DAS ALTERAÇÕES

**7.1** - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

## 8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**8.1** - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.1.1** - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização/gestão a Secretaria de Educação e Cultura.

## 9 - DA RESCISÃO

**9.1** - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2** - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## 10 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

**10.1** - O foro da Comarca de Nonoai é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**10.2** - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata,



---

ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho e de Aplicação.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nonoai RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE NONOAI – RS**  
**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

---

**CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR**  
**E CARIDADE DE NONOAI –RS**  
**Volnete Maria Fornari Zanette**  
Presidente

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DA CIDADE DE NONOAI

CNPJ 90.162.249/0001-96

Reg. no STAS sob n.º 14328

Of. nº 46/2025

Nonoai, 12 de fevereiro de 2025.

Ilma. Sra.  
Adriane Perin de Oliveira  
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

**Assunto:** Entrega de Projeto intitulado Casa do Idoso Sustentável.

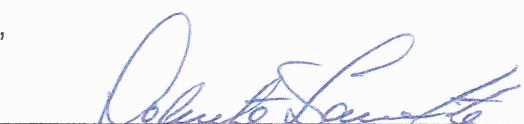
Ilustríssima Senhora Prefeita Municipal, vimos por meio deste ofício entregar o projeto intitulado Casa do Idosos Sustentável, que foi desenvolvido pela Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai com a finalidade de ampliar os serviços oferecidos aos idosos residentes da instituição implementando um sistema de climatização utilizando climatizadores e instalação de placas solares para tornar a casa de idosos mais sustentável e reduzir os custos com energia elétrica.

Ressaltamos que estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e colaborar com a sua gestão para efetiva implementação e execução deste projeto.

Na certeza de contar com a sua valorosa colaboração e apoio permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
VOLNETE MARIA FORNARI ZANETTE

PRESIDENTE

CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMOR E CARIDADE DE NONOAI

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

Organização Parceira <b>CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMOR E CARIDADE DE NONOAI</b>			C.N.P.J. 90.162.249/0001-96		
Endereço: Rua Orélio Fontana 289 Centro					
Cidade: Nonoai	Estado: RS	C.E.P. 99.600-000	DDD/Telefone: (54) 3362 1574		
E-mail: asilononoai@hotmail.com					
Banco BANRIS UL	Agênci a: 0753	Conta Corrente: 06.052424.0-0	Praça de pagamentoNonoai		
Nome do Responsável <b>VOLNETE MARIA FORNARI ZANETTE</b>			C.P.F. 610.581.060-15		
Nº R. G./Órgão Expedidor: 2113597501 SSP/RS			Cargo/Função: Presidente		
Endereço: Rua Padre Miguel de Cock 593	Cidade: Nonoai	Estado: RS			
C.E.P.: 99.600-000	DDD/Telefone: (54) 9 81204342				
E-mail: casaamorecaridadenonoai@gmail.com					

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
Casa do idoso Sustentável	06 meses, a partir da publicação
Identificação do Objeto:	
Ampliação dos serviços oferecidos aos idosos residentes na Casa de Assistência Social Amore Caridade de Nonoai visando a melhoria da qualidade de vida dos idosos	
Justificativa da Proposição:	
Nonoai é considerado um município de pequeno porte, com população estimada por volta de 13 mil habitantes, em que 25% estão na zona rural. de acordo com o IBGE, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) foi considerado médio (0,7 em 2010).	
A Casa de Assistência Social Amor e Caridade da Cidade de Nonoai, criada em 1986, é denominada uma Instituição de Longa Permanência do Idoso (ILPI), uma vez que é destinada ao domicílio coletivo de pessoas idosas.	

A instituição oferece cardápio alimentar compatível com as necessidades dos idosos abrigados e sempre com orientação de um profissional especializado. Oferecer seis refeições diárias: café da manhã, colação, almoço, lanchada tarde, jantar e ceia. Todo interno deve ter: Acompanhamento médico de rotina, enfermagem, psicológico e social; carteira de vacinação e terapias alternativas.

Ao longo desses quase 40 anos de existência, a ILPI possui como foco de atuação nos serviços prestados ao atendimento direto de pessoas idosas diante de emergências ou calamidade pública inclusive com o provimento de alimentação, abrigo (habitação), equipamentos, acolhimento, fornecendo assistência médica, física, nutricional, odontológica, farmacológica, social, psicológica, entre outras.

Inicialmente a Casa foi constituída para atender uma demanda de pessoas abandonadas que não tinham moradia e acabavam nas ruas, passando por muitas dificuldades (fome, frio, dor). O terreno foi doado por um morador do município de Nonoai e a construção foi realizada com auxílio de muitos voluntários, pessoas físicas e jurídicas, que doaram materiais de construção, ferragens, mão de obra, tempo à disposição, amor e conhecimentos.

A partir disso a ILPI foi oficialmente aberta (com a criação do CNPJ, Estatuto e eleição) a esse público em situação de grande vulnerabilidade social. A organização administrativa se deu com auxílio do município que disponibilizou horas de profissionais para atuação na instituição.

Foram muitos os desafios enfrentados, para organização, administração e a sustentabilidade da instituição. Contudo, as parcerias com órgãos públicos e privados, através de convênios, projetos de lei, termos de fomento, termo de colaboração, doações e voluntariado proporcionou estruturar a instituição com mobília, equipamentos, recursos humanos e recursos financeiros necessários para sobrevivência da entidade e cumprimento com sua missão de existir.

Atualmente residem na ILPI 60 moradores, com idades entre 60 a 105 anos. A Casa já beneficiou aproximadamente 900 idosos, muitos em situação de abandono, rua, enfermidade, deficiência física e mental.

O funcionamento da Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai, acontece de maneira articulada com todos os atores do processo, desde a família do idoso, ou município que instituiu a transferência do mesmo para a ILPI (através de via judicial ou assistencial), todo o setor de pessoal da Casa (diretoria, equipe de funcionários e prestadores de serviço), agente público que realiza o cadastro do idoso para recebimento do auxílio complementar municipal, posto de saúde que elabora carteira farmacêutica, para destinação dos medicamentos disponibilizados pelo SUS, elaboração de prontuário médico para análise de saúde geral, organização do quarto / dormitório, com móveis para uso do interno, recepção do novo morador, apresentação dos aposentos, logística e programação das atividades, verificação de restrições alimentares, verificação dos medicamentos e ficha de enfermaria com horários para a ingestão do remédio. Enfim, essa logística foi se aperfeiçoando ao longo do tempo e atualmente já ocorre quase que automaticamente.

Além disso, também como parceiros cita-se a inter-relação entre o poder público municipal de Nonoai, o Conselho Municipal do Idoso, a Assistência Social, o Posto de Saúde Municipal de Nonoai e Hospital Comunitário de Nonoai, na articulação de políticas públicas,

novos projetos, assistência de saúde, transporte para outros municípios, urgências e emergências.

Mensalmente acontecem as comemorações dos aniversariantes do mês, onde voluntários e familiares mobilizam-se para visitação, festas, doação de bolas de aniversário, alimentos, bebidas, com atividades culturais de música e dança e doação de presentes aos aniversariantes.

Nas datas comemorativas como Carnaval, Páscoa, Dia da Mulher, Dia das Mães, Dia de São João, Dia dos Pais, Dia do Gaúcho, Dia do Idoso, Natal ocorrem festas temáticas de comemoração, com programações diversas para o lazer dos idosos.

Semanalmente (3 vezes por semana) há o atendimento do médico geriatra que avalia a situação de cada idoso enfermo, acamado, cadeirante e que necessita de acompanhamento médico, diagnóstico, exames laboratoriais e/ou tratamento de doenças. O objetivo é realizar consultas periódicas, na própria ILPI, visando monitoramento de cada paciente / idoso, realizando diagnósticos, solicitando exames complementares e tratamento de doenças. A manutenção da saúde dos idosos fica sob a responsabilidade do médico que também realiza a orientação das técnicas de enfermagem quanto ao tratamento prescrito e nutrição dos idosos. Em casos de urgência / emergência / atendimento especializado e/ou internação, os serviços são realizados na Atenção Básica, Média ou Alta Complexidade existente no município ou na Região, via SUS ou rede privada.

Considerando a Rede de Atenção Integral à Pessoa Idosa, constituída na IPLI por médico, enfermeira, técnicas de enfermagem, assistente social, cuidadoras de idosos, cozinheiras e faxineiras na Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai para fazer cumprir com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, existe alinhamento deste projeto com o Estatuto do Idoso (LEI N° 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003).

Diante do contexto acima, a instituição proporciona a pessoa idosa, todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Também utiliza os preceitos da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 502, DE 27 DE MAIO DE 2021 (Publicada no DOU nº 101, de 31 de maio de 2021) Dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial. Cumprindo com o Art. 6º A instituição deve atender, dentre outras, às seguintes premissas:

I - observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;

II - preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade; III - promover ambiência acolhedora;

IV - promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; V - promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; VI - favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;

VII - incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente; VIII - desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;

IX - promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais; e

X - desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes.

Também está alinhada com a Política Nacional do Idoso (LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994) pois juntamente com a Rede de Atenção Integral à Pessoa Idosa, a Diretoria da ILPI, o Conselho Municipal do Idoso, a Assistência Social do Município, defende a Política Nacional do Idoso, com objetivo de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, viabilizando formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações.

A visão da instituição é ser reconhecida na região e no estado do Rio Grande do Sul, como referência em instituição de longa permanência do idoso (ILPI) por meio da sua prática de acolhimento e qualidade nos atendimentos prestados aos idosos, além do incentivo ao protagonismo, empoderamento e participação social na velhice. Também por meio da implementação de um conjunto de programas, projetos e ações de promoção de saúde, assistência social e direitos humanos, para a construção de um envelhecimento saudável e a promoção da qualidade de vida das pessoas idosas, encontra-se em consonância com a Lei estadual do idoso (LEI Nº 11.517, DE 26 DE JULHO DE 2000) e DECRETO Nº 44.655, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006 que dispõe sobre a execução de ações relativas à Política Estadual do Idoso do Estado do Rio Grande do Sul.

### 3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto	Período de Execução
Casa do Idoso Sustentável	06 meses, a partir da publicação

**Identificação do Objeto:**

Implementar um sistema de climatização utilizando climatizadores e instalação de placas solares para tornar a casa de idosos mais sustentável e reduzir os custos com energia elétrica

**Objetivos:**

Passo 1: Avaliação das necessidades de climatização da casa de idosos

- Realizar um levantamento das áreas da casa que necessitam de climatização, considerando o conforto dos idosos e a eficiência energética dos equipamentos.
- Definir a capacidade dos climatizadores necessários para atender às demandas de refrigeração e aquecimento.

Passo 2: Escolha dos equipamentos de climatização e painéis solares

- Selecionar climatizadores de alta eficiência energética e baixo impacto ambiental, levando em consideração a capacidade de cobrir as áreas da casa de forma adequada.
- Escolher os painéis solares com base na demanda de energia da casa de idosos, considerando a quantidade de energia que será consumida pelos climatizadores e demais equipamentos.

Passo 3: Instalação dos equipamentos

- Realizar a instalação dos climatizadores nas áreas identificadas como prioritárias, garantindo que os idosos tenham um ambiente confortável em todas as estações do ano.
- Instalar os painéis solares no telhado da casa de forma a garantir a captação máxima de energia solar.

Passo 4: Monitoramento e manutenção

- Implementar um sistema de monitoramento dos climatizadores e painéis solares para garantir o seu funcionamento adequado e identificar possíveis falhas.
- Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos regularmente, a fim de garantir a sua durabilidade e eficiência ao longo do tempo.

**Benefícios esperados:**

- Redução significativa nos custos com energia elétrica da casa de idosos.
- Contribuição para a preservação do meio ambiente através do uso de energia limpa.
- Melhoria no conforto e bem-estar dos idosos, proporcionando um ambiente climatizado e mais saudável.

Com a implementação desse projeto de sustentabilidade, a casa de idosos poderá desfrutar de um ambiente mais confortável, econômico e sustentável, contribuindo para a qualidade de vida dos seus moradores e para a preservação do meio ambiente.

#### 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a. Proponente: responsável por executar o projeto estabelecido neste Plano de Trabalho, prestar contas dos recursos transferidos, observados os prazos e critérios definidos pelo concedente; manter escrituração contábil regular; assumir a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
- b. Conveniente: responsável por viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto; repassar a instituição os recursos financeiros necessários à execução do objeto, monitorar e avaliar a execução e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

#### 5. METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA FÍSICO)

Meta	Etapa	Especificação	Quantificação		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1. Implementar um sistema de climatização utilizando climatizadores e instalação de placas solares para tornar a casa de idosos mais sustentável e reduzir os custos com energia elétrica.	Avaliação das necessidades de climatização da casa de idosos.	Ar condicionado quente e frio 22000 BTUS	02	7.559,91	Início quando aprovado o projeto	06 MESES
		Ar condicionado quente e frio 9000 BTUS	18	2.521,99		
		Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	01	100.000		
2. Escolha dos equipamentos de climatização e painéis solares.	Aquisição dos Equipamentos					

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PRAZO					
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
<b>Meta 1 Melhorar a estrutura física da Casa de Assistência Social Amore Caridade</b>						
<b>Etapa 1.1 Adquirir equipamentos</b>						
1 Fazer cotações com 3 empresas	X					
2 Analisar orçamentos	X					
3 Efetuar compras	X	X	X			
4 Realizar pagamentos	X	X	X			
5 Conferir emissão de Notas fiscais	X	X	X			
6 Acompanhar a recepção, instalação e montagem das placas solares e climatizadores		X	X	X		

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CUSTOS INDIRETOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Ar condicionado quente e frio 22000 BTUS	02	7.559,91	15.119,82
02	Ar condicionado quente e frio 9000 BTUS	18	2.521,99	45.395,82
03	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	01	100.00,00	100.00,00
VALOR TOTAL CUSTOS INDIRETOS				R\$ 160.515,64

Em anexo os orçamentos:



Consultor Solar  
Alexandre Gnoatto  
(54) 9 9979-5021  
comercial@mwennergias.com.br

## Casa de Assist Soc Amor

### Aqui está o seu sistema de energia solar!

Proposta Comercial PR 1236 - RD  
44,0 kWp

Nonoai/RS  
RCE



Nonoai/RS, 12 de março de 2024

Validade da Proposta 10 dias.

[www.mwennergias.com.br](http://www.mwennergias.com.br)  
(54) 3362-2101

1/3

### Entenda como irá funcionar a geração do seu sistema

Durante os Dias:



Gera: 10 kWh (+)  
Consumo Instantâneo: 3 kWh (-)  
Saldo na Rede: 7 kWh (=)

Consumo Instantâneo não paga.

Durante as Noites:



Gera: 0 kWh (+)  
Consumo da Rede: 5 kWh (-)  
Saldo: 2 kWh (=)

Consumo da Rede paga Distribuidora e ICMS.  
TUSD Distribuição = R\$ 0,09 x kWh  
ICMS TUSD = R\$ 0,09 x kWh

### Consumo Atual

3.907 kWh por mês

Geradora: 3.907 kWh  
Beneficiária: 0 kWh

### Módulos Fotovoltaicos

80 x Módulos de 550 Wp

Marca: CANADIAN  
Tamanho: 1,26 m x 1,205 m  
Área Utilizada: 415 m²  
Consumo por Módulo: 611Wp por módulo  
Eficiência: 21%

\* O modelo e marca do módulo podem variar de acordo com disponibilidade, visto que será mantida a geração total.

### Potência do Sistema

44,0 kWp

Gerador: 117.000 Wp por kWp de Potência.

### Inversor Solar

1 x Inversor de 50 kW

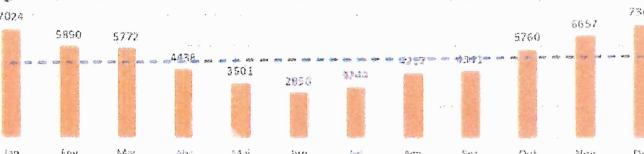
Marca: Sungrow  
Orientações da Telhada: 3  
Pode ser instalado nas instalações  
Disjuntor: deve ser maior que 83,6 A

### Geração Média

5.088 kWh por mês

Consumo: 30.260 kWh que correspondem a 70,4%  
Pode aumentar para até 35.000 kWh/mês que

### A geração irá variar entre os meses do ano. (em kWh)



Radição global horizontal média: 1.144 kWh/m²/dia - Base e dados: CRESEB.

[www.mwennergias.com.br](http://www.mwennergias.com.br)

(54) 3362-2101

2/3

Tamanho do Sistema:

**44,0 kWp**

\* Investimento por kWp

R\$2.272,73

Economia mensal:

**R\$3.637,33**

\* Consumo e geração considerado

5.088 kWh por mês

Seu retorno do 1º ano será de:

**42,1%**

Investimento a vista:

**R\$100.000,00**

\* Condição de pagamento:

70% no Pecamento, e 30% no Encerramento

1 a 3% Fixo, 0,05% Variação, 1,5% CDI

Financiamento em 84x:

**R\$1.983,36**

Taxa fixa 7,22% a.m.

CDI + 0,05% - 84x

Taxa média 7,144,20% a.m.

Payback:

**2 anos e 7 meses**

Seu sistema possui as seguintes garantias:

Módulos

Fotovoltaicos:

**25 anos de geração**

Inversor:

**10 anos de fabricação**

Estruturas:

**25 anos contra corrosão**

Mão de Obra:

**2 anos de reparos**

**Garantia não cobre defeitos causados pela má qualidade da energia ou das instalações internas.**

Suporte Premium - 1 ano incluso 



Contas de Energia



Monitoramento Premium



Geração de Energia



Reclamações de Qualidade de Energia

Opcionais MegaWatt 

Manutenção: **R\$711,79**

Limpeza dos módulos, reaperto dos conectores da estrutura e cabamento, inspeção visual e técnica dos equipamentos que compõem o sistema solar.



Seguro: **R\$650,41**

O seguro para o sistema fotovoltaico cobre sinistros como incêndio, explosão, queda de raio, vendaval, granizo, furacão, ciclone, roubo, danos elétricos.

**Deixe o SOL trabalhar por você!**

MegaWatt Energias Renováveis - 29.175.059/00001-00 | Rua Júlio Golin, 552 - Centro, Nonoai/RS - (54) 3362-2101

[www.mwenergias.com.br](http://www.mwenergias.com.br)

(54) 3362-2101

3 / 3

climatizadores quente e frio 220V Ar Condicionado Split Inverter L Ar Condicionado Cassete Carrier

https://www.americanas.com.br/produto/2041052860/ar-condicionado-split-inverter-lg-dual-artcool-22-000-btu-h-quente-e-frio-220v?utm\_carref=ar-condicionado-22000-btus-quente-e-frio&utm\_index=3&utm\_page=...

estude grátis • conclua o ensino médio em 2024 • queeero >

americanas

busque aqui seu produto

informe seu CEP

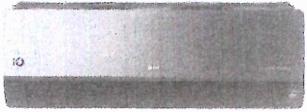
pra sua empresa baixe o app entrega rápida serviços nossas lojas pix parcelado lojas oficiais produtos internacionais oferta do dia

todos os departamentos

mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletrônicos imóveis dia das mães

cupons e ofertas exclusivas no app! • baixe agora aproveite

página inicial > ar-condicionado e aquecedores > ar-condicionado split inverter





Ar Condicionado Split Inverter Lg Dual Artcool 22.000 BTU/h Quente E Frio 220V

faça a 1ª avaliação faça a 1ª pergunta

Já sabe qual ar condicionado comprar? Descubra qual é o ideal para deixar seu ambiente geladinho!

[ver dica](#)

Split Hi Wall Lg Dual Inverter Artcool 22.000 btu/h QF R-410a 220V 1F

[política de troca e devolução](#)

 1 ano de garantia estendida em até 8x de R\$ 85,87 s/ juros.

[ver cobertura](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP  ok

esse, aproveite também!

 [comprar](#)

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

continuar e fechar

24°C Nublado 10:05 30/04/2024

ar condicionado quente e frio S X Ar-condicionado Split Hi-Wall L X +

https://www.magazineluiza.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-lg-dual-inverter-9-000-btus-frio-voice-ai-s3-q09aa31a/p/25006900/arq/2/Morada%20Seller\_id=magazineLuiza201m\_id=arcondicionado20m\_medium=pla&p...

SAMSUNG Galaxy AI Chegou

Nossas lojas Terárea sua loja Reputações Acessibilidade Segurança & Privacidade

Bem-vindo! Faça o seu cadastro

Atendimento Compre pelo tel 0800 723 3830. Meus pedidos

Ver ofertas para minha região

Magalu

Todos os departamentos Oferas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Salão Bazar e SuperApp Cartão Magalu

Ar-condicionado Split Hi-Wall LG Dual Inverter - 9.000 BTUs Frio Voice +AI S3-Q09AA31A

Magalu 2000000000 Ver mais detalhes

Ar-condicionado Split Hi-Wall LG Dual Inverter - 9.000 BTUs Frio Voice +AI S3-Q09AA31A

Magalu indica

4.9 (52) Avaliar produto

Btus: 9.000

9.000

Cor: Branco

Selecionar Voltagem

220V

Ver mais detalhes

R\$ 2.521,99 no Pic

(3% de desconto)

ou R\$ 2.599,99 em 10x de R\$ 260,00 sem juros

Cartão de crédito sem juros

R\$ 2.599,99  
10x R\$ 260,00

COMPRAR AGORA

Pesquisar

16

AR\$/BRL +172% 10/15 30/04/2024

climatizadores quente e frio 220 Ar Condicionado Cassete Carrier

https://www.leroymerlin.com.br/ar-condicionado-cassete-carrier-inverter-1-via-22000-btus-quente-e-frio-220v\_1571754645

Ponto Alegre e Região | Lojas | Compre pelo telefone (sómente vendas): 4007-1080 (Capitais) - 0800-602-1380 (Demais regiões) | Dicas de segurança | Preciso de ajuda?

LEROY MERLIN

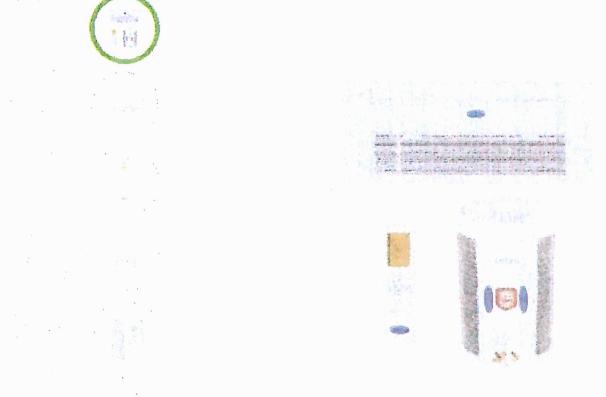
O que você procura na Leroy Merlin?

Departamentos | Grandes Achados | Tendências | Ofertas | Projetos | Dicas | Serviços | Para empresas | Programa de Fidelidade

Home > Ar e Ventilação > Ar Condicionado > Ar Condicionado Pro T... > Ar Condicionado Cassete...

Ar Condicionado Cassete Carrier Inverter 1Via 22000 Btus Quente E Frio 220v

(0) Compartilhar | Exclusivo Site



**OFERTA** -10%

R\$ 9.929,00/cada

**R\$ 8.936,10 /cada**

à vista no pix

R\$ 9.929,00 à vista ou 8x de R\$1.241,12 sem juros

Meu cartão de crédito, débito, pix ou boleto

Meu cartão de crédito por Central Ar

Formas de pagamento

Acumule 8.936 pontos levando este produto agora

Comprar e receber

Calcule seu frete

CEP: 00000-000

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000



10:01 30/04/2024

ar condicionado quente e frio Ar Condicionado Electrolux Split +

https://www.americanas.com.br/produto/7473713768/ar-condicionado-electrolux-split-inverter-9000-btus-quente-frio?pfm\_caracter=ar-condicionado-quente-frio-9000-btus&pfm\_index=9&pfm\_page=search&pfm\_pos=g...

estude gráti • conclua o ensino médio em 2024 • queero >

americanas busque aqui seu produto ola, faça seu login ou cadastre-se 0

informe seu CEP pra sua empresa baixe o app entrega rápida serviços nossas lojas pix parcelado lojas oficiais produtos internacionais oferta do dia

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletrônicos móveis dia das mães

cupons e ofertas exclusivas no app! • baixe agora aproveite

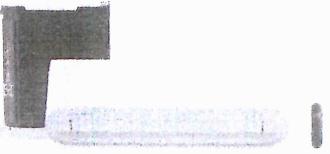
página inicial > ar-condicionado e aquecedores > ar-condicionado split

favoritar compartilhar

**Ar Condicionado Electrolux Split Inverter 9000 BTUs Quente/Frio**

faça a 1ª avaliação faça a 1ª pergunta

Já sabe qual ar condicionado comprar?  
Descubra qual é o ideal para deixar seu ambiente geladinho!  
[ver dica](#)



Ar Condicionado Split Electrolux Color Adapt 9000 BTUs Quente/Frio Inverter 220V (Y109R/YE09R)O Ar Condicionado Electrolux Color Adapt 9000 BTUs Quente e Frio é a escolha perfeita para manter seu ambiente confortável durante todas as estações do ano.

[mais informações](#)

voltagem: 220v

+2

[política de troca e devolução](#)

leve junto serviço de instalação de ar condicionado em até 6x de R\$ 91,13 s/ juros. [ver como funciona](#)

ok

**R\$ 2.558,99**

R\$ 2.843,33 10%

R\$ 2.843,33 em até 8x de R\$ 355,41

[mais formas de pagamento](#)

[calcular frete e prazo](#)

Digite seu CEP ok

eee, aproveite também!

comprar

Este produto é vendido e entregue por [Intershop](#) a Americanas.com.br

26°C Nublado 10:16 30/04/2024

climatizadores quente e frio 200 Ar Condicionado Split Hi Wall Ar Condicionado Cassete Corte

https://www.magazineluiza.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-inverter-gree-30000-btus-quente-e-frio-g-top-auto-inverter-220v/p/1000881dg75/av/001/01&seller\_id=dientach&utm\_source=shingl/utm\_medium=p&utm\_campaign=

**Presenteie com Samsung Galaxy a 1.199 + 10x**

**SAMSUNG**

Ruas das lojas Tentar sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

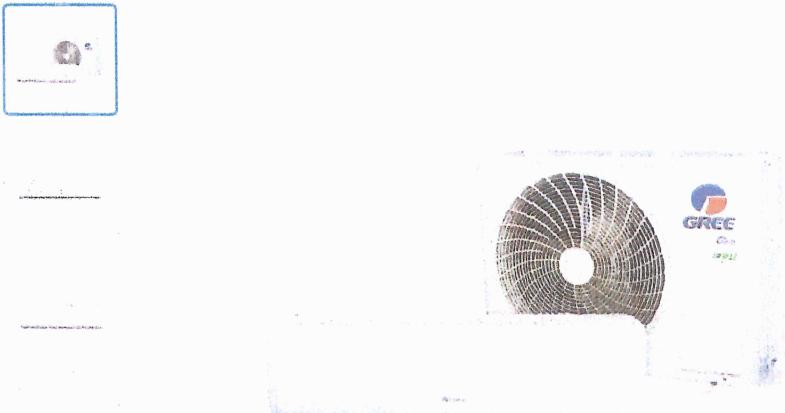
Aluguelamento Compre pelo tel. 0800 773 3838 Mais pedidos

**Magalu** Bem-vindo! Entrar ou cadastrar-se

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Electrodomésticos TV e Vídeo Informática Saída Baixe o SuperApp Cartão Magalu

**Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter Gree 30000 Btus Quente e Frio G-Top Auto Inverter 220V**

Code: 1000881dg75 / www.magazineluiza.com.br / Gree



**Avaliar produto**

Mandado e entregue por **GoCompras**  
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Confira mais

**R\$ 7.559,91** no Pix  
(10% de desconto)  
ou R\$ 8.399,90 em 10x de R\$ 839,99 sem juros

**Cartão de crédito**  
sem juros R\$ 8.399,90  
10xR\$ 839,99

**COMPRAR AGORA**

**ADICIONAR À SACOLA**

Antes da compra, confirmar com um técnico a voltagem do local de instalação, que pode ser 110V, 220V ou 280V.

**Informações da Loja**

**GoCompras**

24°C Nublado 10:02 30/04/2024

Pesquisar

15

7. **VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 160.515,64**

8. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

9. **CONCEDENTE**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	160.515,64					
2						
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

10. **PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) 1.00**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

11. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando por fim, que a implementação, a execução, monitoramento e avaliação dos programas, projetos e ações referentes às políticas públicas necessitam de Estudos e Pesquisas continuadas na área de envelhecimento e qualidade de vida para estabelecer indicadores e parâmetros de efetividade a serem alcançados na melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

Para controle e gerenciamento do projeto será adotado cronograma de execução detalhado. Durante a execução do projeto serão realizadas reuniões de avaliações e feedbacks com envolvidos visando a mensuração dos resultados, melhorias, lições e comprovação do alcance dos objetivos e metas.

Também serão elaborados relatórios, fotos e Vídeos da implementação e aquisição e serviços prestados que comprovem a aquisição dos climatizadores e a instalação das placas solares.

12. **PRAZO**

6 meses

**13. GESTOR**

Volnete Maria Fornari Zanette

Presidente da Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai

(54) 98120-4342

**14. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Conforme critérios estabelecidos pela concedente.

**15. Aprovação**

Segue em anexo Resolução nº 03/2024 COMDIN – Conselho Municipal de direitos do Idoso de Nonoai/RS.

Resolução nº 03/2024

COMDIN – Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nonoai/RS

Dispõe sobre aprovação de Projeto de Captação de Recursos, ratificando a aprovação realizada em Plenária realizada em 22 de maio de 2024.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nonoai/RS (COMDIN), legalmente instituído e regularmente em funcionamento, conforme a Lei Municipal nº 3.214 de 16 de agosto de 2017, considerando a pauta tratada em reunião ordinária do dia 22/05/2024, vem **RATIFICAR A APROVAÇÃO** do Projeto: **Casa do Idoso Sustentável**, apresentado pela Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS.

O Projeto visa implementar um sistema de climatização utilizando climatizadores e instalação de placas solares para tornar a casa de idosos mais sustentável e reduzir os custos com energia elétrica, compondo a implantação de um serviço direcionado aos idosos acolhidos na referida entidade que foi apresentado para captação de recursos de Empresas. O Valor a ser captado é de R\$ 160.515,64 (cento e sessenta mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nonoai, 22 de maio de 2024.

  
**LIZIANE SALETE RECH**  
Presidente - Conselho Municipal do Idoso

## TERMO DE CONVÊNIO FCE-0512-24

### TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM FOZ DO CHAPECO ENERGIA S.A. E CASA DE ASSISTENCIA SOCIAL, AMOR E CARIDADE DE NONOAI, CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE NONOAI e FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

**FOZ DO CHAPECO ENERGIA S.A.**, produtora independente de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.591.168/0001-70, com sede na Rua Germano Wendhausen, 203, Centro Executivo Beiramar, Sala 401, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Sr. PETER ERIC VOLF, inscrito no CPF/MF nº 071.XXX.XXX-80 e por seu Diretor Sr. OTÁVIO LUIZ RENNÓ GRILLO, inscrito no CPF/MF nº 413.XXX.XXX-72, doravante denominada **CONVENENTE**, e;

**CASA DE ASSISTENCIA SOCIAL, AMOR E CARIDADE DE NONOAI** com sede na Rua Aurélio Fontana, nº 289 – Centro, CEP: 99.600-000, Nonoai/RS, inscrita no CNPJ nº 90.162.249.0001-96, neste ato representada pelo Presidente Sr. Volneta Maria Fornari Zanette, inscrito no CPF/MF nº 610.581.060-15, **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE NONOAI**, com sede na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales, 509– Centro, CEP: 99.600-000, Nonoai/RS, **inscrito no CNPJ: 31.792.923/0001-57**, neste ato representado pelo Presidente Sra. Lidiane Salete Rech, inscrito no CPF/MF nº 991.714.900-78 e, **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, com sede na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales, nº 509– Centro, CEP: 99.600-000, Nonoai/RS, **inscrito no CNPJ nº 31.792.923/0001-57**, neste ato representado por Sra. Lidiane Salete Rech, inscrito no CPF/MF nº 991.714.900-78, doravante denominados **CONVENIADOS**;

De comum acordo, e em conformidade com as normas legais vigentes especialmente, com as Lei de incentivo fiscal para projetos sociais, resolvem, **CONVENENTE** e **CONVENIADOS** pactuar o presente Termo de Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE CONVÊNIO** o repasse de recursos,

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

A **CONVENENTE** obriga-se a efetuar o pagamento da importância do patrocínio, no valor de **R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil, e novecentos reais)**, a título de repasse com fim específico. Este valor corresponderá ao **valor total do presente TERMO** para a aquisição de climatizadores e instalação de placas solares visando tornar a casa mais sustentável com a redução dos custos com energia elétrica, proporcionando conforto e bem-estar aos idosos residentes, autorizado a captar recursos pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Nonoai.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante depósito no Banco 041, Agência nº 0753, Conta Corrente Captação 0605242400, condicionado o pagamento à apresentação, pelo

**CONVENIADO**, do documento de comprovação do apoio financeiro da **CONVENENTE** ao projeto objeto do presente termo de convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PROJETO E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:**

A **CONVENIADA** obriga-se a:

- a) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução dos objetivos propostos na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**;
- b) Identificar a origem dos recursos, atribuindo a **CONVENENTE** a qualidade de patrocinadora do evento;
- c) Emitir a **CONVENENTE** recibo de pagamento do patrocínio nos exatos parâmetros exigidos pela **CONVENENTE**;
- d) Encaminhar à **CONVENENTE**, ao final do evento, relatório das ações executadas;

**Parágrafo primeiro:** A aplicação dos recursos repassados em objeto distinto daquele proposto e/ou a ausência do relatório de ações acarretará restrições a proponente em futuras seleções realizadas pela **CONVENENTE**, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

**Parágrafo segundo:** O relatório de ações viabiliza novos repasses, portanto, recomenda-se que a descrição seja a mais completa possível, se no relatório contiver imagens ou dados que identifiquem terceiros envolvidos indiretamente no projeto, deverá ser colhida uma autorização prévia conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/18 (Cláusula 5º).

- e) Cumprir rigorosamente a legislação, Federal, Estadual e Municipal aplicável ao projeto, obtendo as licenças, alvarás e autorizações necessárias para sua execução;
- f) Responder pela violação das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis;
- g) Manter-se sempre, rigorosamente, regular perante as entidades da administração pública, direta ou indireta, que de algum modo exerçam fiscalização, controle ou poder de polícia sobre as atividades da **CONVENIADA**, que deverá estar a todo tempo autorizado e/ou licenciado, por quem de direito, a desempenhar as suas atividades.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDUTAS ANTICORRUPÇÃO**

A **CONVENIADA** declara conhecer o Código de Ética da **CONTRATANTE** que se encontra no endereço eletrônico <http://www.fozdochapeco.com.br/documents/codigo-de-etica.pdf>. Comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir os princípios éticos do Código durante a execução do projeto.

A qualquer tempo, caso a **CONVENIADA** identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à execução do projeto, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato contra a administração pública ou fraude, e/ou apresente impedimento ético deverá substitui-la de imediato e notificar a **CONTRATANTE** acerca do ocorrido.

A **CONVENIADA** declara não estar sob restrições ou sanções econômicas e de negócios por quaisquer entidades governamentais devido a atos contra a administração pública, e seus representantes declaram não estar sob investigação, indiciamento ou denúncia do Ministério Pùblico por atos que sejam contrários as Leis que regulamentam este convênio.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Em observância ao disposto no artigo 6º da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) as partes ajustam que, com a finalidade exclusiva de viabilizar o repasse do patrocínio compartilharam entre si dados pessoais dos representantes, legalmente constituídos, de cada empresa/entidade.

A **CONVENIADA** compromete-se a obter prévio consentimento dos titulares de dados compartilhados com a **CONVENENTE** para compor o relatório de ações. A **CONVENENTE** esclarece que manterá o relatório de ações em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos período em que poderá utilizá-lo para apresentação a respectiva comissão, Diretoria e acionistas da empresa.

As informações atinentes ao convênio serão compartilhadas exclusivamente via e-mail corporativo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem início na data da conclusão do processo de assinatura eletrônica, e término com o recebimento pela **CONVENENTE** do relatório citado no subitem "d" da Cláusula Terceira do presente Termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A **CONVENENTE** reserva-se o direito de rescindir o presente **TERMO**, com a decorrente aplicação das sanções cabíveis, ante o descumprimento de qualquer cláusula deste Instrumento ou por quaisquer danos e/ou prejuízos morais e financeiros que eventualmente vier a suportar em decorrência de ato praticado pela **CONVENIADA**.

**Parágrafo primeiro:** A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

**Parágrafo segundo:** Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne o objeto material ou formalmente inexecutável.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os **CONVENIADOS** não poderão ceder, total ou parcialmente, os direitos e/ou obrigações ora assumidos, salvo se aprovado por escrito e previamente autorizado pela **CONVENENTE**.

Qualquer tolerância por parte dos **CONVENIADOS** relativo ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas não importará em novação ou alteração, tácita ou expressa, nem caracterizará renúncia de qualquer direito decorrente deste **TERMO**.

Os **CONVENIADOS** reconhecem que assinaturas eletrônicas, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputam-se válidas e plenamente eficazes, possuindo os mesmos efeitos legais de assinaturas manuais, sendo consideradas como assinaturas originais para os fins deste instrumento, não dependendo da assinatura de testemunhas para surta seus efeitos legais nos termos da Lei 14.063/20 e 1620/23.

Se a **CONVENIADA** por inobservância das cláusulas deste termo ou da lei imperativa vier a responder judicial ou administrativamente, e com ela a **CONVENENTE** for indiciada ou condenada, a **CONVENIADA** obriga-se a reembolsá-la dos valores estipulados na condenação, das custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para o recebimento, sem prejuízo dos danos morais e materiais a que der causa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis/SC, 05 de novembro de 2024.

#### **FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A. (CONVENENTE):**

PETER ERIC VOLF  
Diretor Superintendente

OTÁVIO LUIZ RENNÓ GRILLO  
Diretor

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE NONOAI (CONVENIADO):**

Documento assinado digitalmente  
 LIZIANE SALETE RECH  
Data: 06/11/2024 11:45:01-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Liziane Salete Rech**  
Presidente: CPF nº 991.714.900-78  
e-mail: [liziane-rech@bm.rs.gov.br](mailto:liziane-rech@bm.rs.gov.br)

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (CONVENIADO):**

**Liziane Salete Rech**  
Presidente: CPF nº 991.714.900-78  
e-mail: [liziane-rech@bm.rs.gov.br](mailto:liziane-rech@bm.rs.gov.br)

**CASA DE ASSISTENCIA SOCIAL, AMOR E CARIDADE DE NONOAI (CONVENIADA):**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VOLNETE MARIA FORNARI ZANETTE  
Data: 05/11/2024 16:12:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Volnete Maria Fornari Zanette**  
Presidente, CPF 610.581.060-15  
Email: [casaamorecaridadenonoai@gmail.com](mailto:casaamorecaridadenonoai@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

**Assessoria jurídica**

**PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE N° 011/2025.**

**“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DA FIRMATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”**

Apresenta a Prefeita Municipal projeto de lei que objetiva obter autorização legislativa para transferir recursos financeiros através de termo de fomento à Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai.

A exposição de motivos refere que os recursos repassados são oriundos de Convênio com a Foz do Chapecó Energia S/A, no valor de R\$ 61.900,00 para destinação ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com a finalidade específica de instalar placas solares, cuja execução do projeto estima-se em seis meses.

A matéria apresentada no presente projeto de lei encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, especificamente em relação ao tema proposto, no artigo 73, como se vê:

***Art. 65. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:***

...

***III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;***

Assim sendo, se encontrando o projeto de lei revestido de legalidade e constitucionalidade, incumbe à edilidade na sua função concorrente de feitura das leis manifestarem-se sobre o mérito da proposição.

É o parecer.

Nonoai, 21 de fevereiro de 2025.

**Claudio Roberto Olivaes Linhares**

assessor jurídico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 11/2025**

**1. RELATÓRIO**

O Poder Executivo propôs Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para transferir recursos financeiros para a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai/RS. O valor do repasse será de R\$ 61.900,00, através da firmação de Termo de Fomento.

**2. VOTO**

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 24 de fevereiro de 2025.

*Jozoe R. Melo*

**Ver. Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator**

De acordo:

**Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente**

**Ver. Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ATA DA 4<sup>a</sup> REUNIÃO DA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
17<sup>a</sup> Legislatura - 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária  
Realizada em 24 de fevereiro de 2025

Às dezessete horas do dia vinte e quatro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – eleito para o cargo de Relator na Sessão Ordinária de 04/02/2025, em virtude da licença do então relator, Vereador Jildo Nei de Borba (PL); e Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares, e da Vereadora Gerci Caresia Schio. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 004/2025**, o qual “Reorganiza os quadros de cargos e funções públicas no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 006/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência do Contrato de Concessão do Centro Esportivo Municipal Belarmino Pompeu da Silva de Nonoai, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 007/2025**, o qual “Institui Auxílio Deslocamento aos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem que acompanham pacientes no transporte para fora do Município, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 008/2025**, o qual “Altera a Lei Municipal 2.915/2013, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 010/2025**, o qual “Altera a redação da Lei Municipal 3.723/2024, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 011/2025**, o qual dispõe que “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da firmação de Termo de Fomento com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 012/2025**, o qual “Concede reajuste dos vencimentos através de revisão geral anual e altera valores dos níveis do Magistério Municipal e dá outras providências.”; e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 004/2025** (de autoria da Mesa Diretora), o qual “Concede reajuste salarial aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Nonoai – RS.”. Após análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 004/2025, PLE nº 006/2025, PLE nº 007/2025, PLE nº 008/2025, PLE nº 010/2025, PLE nº 011/2025, PLE nº 012/2025 e PLL nº 004/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça. Fim.

  
Ver. Paulo Rodrigues  
Presidente CCJ

  
Ver. Jozoe Ribeiro de Melo  
Relator CCJ

  
Ver. Paulo Roberto da Rosa  
Revisor CCJ



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 11/2025

#### 1. RELATÓRIO

O Poder Executivo propôs Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para transferir recursos financeiros para a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai/RS. O valor do repasse será de R\$ 61.900,00, através da firmação de Termo de Fomento.

#### 2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto da Relatora

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 24 de fevereiro de 2025.

*Antonia I. Patte*  
Ver<sup>a</sup>. Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora

De acordo:

*Carlos G*  
Ver. Carlos Gosch (PL) – Presidente

*Marciele C*  
Ver<sup>a</sup>. Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ATA DA 2<sup>a</sup> REUNIÃO DA  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS  
17<sup>a</sup> Legislatura - 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária  
Realizada em 24 de fevereiro de 2025

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes: Vereador Carlos Gosch (PL) – Presidente; Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora; e Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora, indicada pela Bancada do PP para o cargo, em virtude da licença da então relatora, Vereadora Luciana Zanovello (PP). Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares, da Vereadora Gerci Caresia Schio e do Vereador Jozoe Ribeiro de Melo. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 004/2025**, o qual “Reorganiza os quadros de cargos e funções públicas no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 006/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência do Contrato de Concessão do Centro Esportivo Municipal Belarmino Pompeu da Silva de Nonoai, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 007/2025**, o qual “Institui Auxílio Deslocamento aos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem que acompanham pacientes no transporte para fora do Município, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 008/2025**, o qual “Altera a Lei Municipal 2.915/2013, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 010/2025**, o qual “Altera a redação da Lei Municipal 3.723/2024, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 011/2025**, o qual dispõe que “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da firmação de Termo de Fomento com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 012/2025**, o qual “Concede reajuste dos vencimentos através de revisão geral anual e altera valores dos níveis do Magistério Municipal e dá outras providências.”; e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 004/2025** (de autoria da Mesa Diretora), o qual “Concede reajuste salarial aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Nonoai – RS.”. Após a análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CFOOP ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 004/2025, PLE nº 006/2025, PLE nº 007/2025, PLE nº 008/2025, PLE nº 010/2025, PLE nº 011/2025, PLE nº 012/2025 e PLL nº 004/2025**, as quais foram consideradas aptas a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas. Fim.

  
Ver. Carlos Gosch  
Presidente CFOOP

  
Ver. Antonia Lindjá Patte  
Relatora CFOOP

  
Ver. Marcele Casia Cazarotto  
Revisora CFOOP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Município de Nonoai  
Sueli M. 28/02/25  
Suelen Oliveira Moreira  
Assessor Administrativo

OFÍCIO Nº 009/2025/CMV

Nonoai, 27 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora  
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira  
Prefeitura Municipal  
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: **Encaminhamento de matérias deliberadas na 4ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 25/02/2025 – Projetos de Lei.**

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 4ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 25/02/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 04/2025** (Ementa: “Reorganiza os quadros de cargos e funções públicas no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
3. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 07/2025** (Ementa: “Institui ‘Auxílio Deslocamento’ aos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem que acompanham pacientes no transporte para fora do Município, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
4. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 08/2025** (Ementa: “Altera a Lei Municipal 2.915/2013, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
5. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 10/2025** (Ementa: “Altera a redação da Lei Municipal 3.723/2024, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
6. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 11/2025** (Ementa: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da firma de Termo de Fomento com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade.

A blue ink signature of Suelen Oliveira Moreira, the administrative assistant, is placed at the end of the document.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

7. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Marta R.P. Caresia.*  
**MARTA REGINA PREDEBON CARESIA**  
**Presidente**





## Portal de Legislação do Município de Nonoai / RS

### LEI MUNICIPAL N° 3.778, DE 05/03/2025

### FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DA FIRMATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com a CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS, com sede na Rua Orélio Fontana, 589, centro, nesta cidade de Nonoai-RS, CNPJ sob o nº 90.162.249/0001-91, visando a execução de parte do Projeto: CASA DO IDOSO SUSTENTÁVEL.

**Art. 2º** O valor do repasse será de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais), a ser transferido após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente.

**Art. 3º** O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS, será enviado ao Poder Legislativo Municipal após sua firmatura.

**Art. 4º** Para atendimento das disposições da presente Lei fica o Município autorizado a abrir crédito adicional a ser aberto através de transposição de dotação, no valor de até R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais) na seguinte dotação orçamentária: 1501 -4450.42.00.00 -1.326 - AUXÍLIO CASA ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 5º** As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes para o exercício de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, março de 2025.

Adriane Perin de Oliveira  
Prefeita Municipal